



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4036/2014

CRIA A “SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída “Semana Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente”, que será comemorada, anualmente, na 2ª Semana de Outubro.

Parágrafo único. A fixação do período prevista no “caput” deste artigo tem correspondência com a comemoração do Dia Nacional da Criança, comemorado na data de 12 de outubro.

Art. 2º A “Semana Municipal em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”, será incluída no calendário oficial do Município.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 2014.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição N.º	<i>3213</i>
Data	<i>04/04/14</i> pág. <i>11</i>
	<i>Aluizio Junior - MAT. 27.405</i>
	S.º P.º V.º D.º R.